







TERMO N° 003/2020

ANO 2020

PROCESSO IEN N° 01346.000091/2018-82

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE NATUREZA COMUM, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE INTERNA DE TELEFONIA, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR -CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN E A EMPRESA RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA **FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189. de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, por intermédio de sua unidade Administrativa o INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR -IEN, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0003-98. doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor, FABIO STAUDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 138.329-D, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 000.530.757-06, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no diário Oficial da União nº 250,, seção 3, página 13, de 31 de dezembro de 2018, com as competências estabelecidas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 85, Seção 1, página 3, de 03 de maio de 2012, e a empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Roma nº 192, Bairro Bonsucesso, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 31.978.612/0001-87, neste ato representada por Sua Procuradora VERA LÚCIA DOS SANTOS MOURÃO, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 04.022.397-6, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 635.304.147-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA; tendo em vista o Processo IEN nº 01345.000091/2018-82, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário, Termo nº 004/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2019, de prestação de serviços continuados, de natureza comum, mediante dedicação exclusiva de mão e obra, para manutenção preventiva e corretiva de rede interna de telefonia, que serão prestados nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

pág. 1

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 – O valor mensal da do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.010,49 (cinco mil, dez reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 60.125,91 (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Gestão/Unidade Gestora: 11501/113203, Fonte de Recursos: 0250, Programa de Trabalho (PTRES): 085944, Elemento de Despesa: 3390.37 – LMO, cuja Nota de Empenho será emitida após a liberação dos créditos orçamentários do exercício de 2020 e nos exercícios seguintes, à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Contratual, prestará garantia no valor de R\$ 3.006,30 (três mil, seis reais e trinta centavos), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e Condições do Contrato originário, Termo nº 004/2019, em tudo aquilo que não o contrariar.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro. 25 de fevereiro de 2020

abio Staude Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Marchania de Calqueras

Vera Lucia dos Santos Mourão

Procuradora

RTT Informática e Telecomunicações Ltda.

M

Serviço Público Federal